

## Edital de Pregão nº 2017.03.30.22-PP-FMS

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de MILHÃ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ** Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e do Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2017.03.30.22-PP-FMS</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	<b>18 de Abril de 2017</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	10:00H
<b>Tipo da Licitação</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega parcelada
<b>Unidade Administrativa:</b>	Fundo Municipal de Saúde

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00H** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

#### 1.3 - **Integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referência;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato.
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 64.065,47 (sessenta e quatro mil sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Programa Saúde da Família - PSF	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.050	3.3.90.30.00
Manutenção dos Serviços de Fisioterapia e Reabilitação	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.051	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	3.3.90.30.00

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã- e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.**

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **com firma reconhecida.**

5.3.1.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).

### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **com firma reconhecida.**

5.3.2.4 – Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2.4.1 – A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

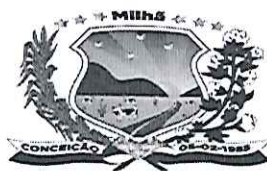
## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão N ° 2017.03.30.22-PP-FMS  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N ° 2017.03.30.22-PP-FMS**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

## **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

7.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio.

**a.) entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) quando S.A.,** No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), Assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE ( Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

e) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -O pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE , observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos



documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:**

8.5.1 - Preços manifestamente inexequível:

8.5.1.1-consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor total superior ao valor estimado para cada item.

8.5.3 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, o pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

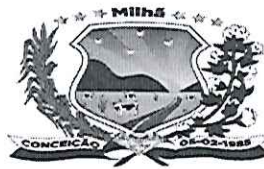
8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – O pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes,

até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE SAÚDE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos.

10.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10.14 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

11.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e

consequente aceitação pelo setor competente.

11.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lbe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE, e pelo telefone (88) 99872.3590.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



14.5 – Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 – É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.7 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã.

MILHÃ - CE, 30 de Março de 2017

*Alessandro Pinheiro Lima*  
Pregoeiro

*Francisca Geomacia Pinheiro Almeida*  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

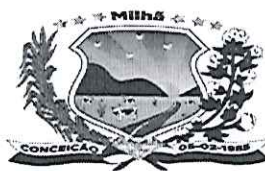
#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos do sistema de Saúde do município de em boas condições de uso, visando garantir a continuidade e qualidade das atividades bem como garantir eficiência e eficácia no atendimento à população.

#### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	LOTE 1 -HOSPITAL PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01.01	ABRAÇADEIRA P/ TENSÍOMETRO	PÇ	30	20,27	608,10
01.02	ARCO P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	5,07	50,70
01.03	BATERIA 2032	PÇ	20	6,59	131,80
01.04	BATERIA ALCALINA 9V	PÇ	20	17,22	344,40
01.05	BILHA P/ FLUXÔMETRO	PÇ	10	28,40	284,00
01.06	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL C/71 PLUS	PÇ	4	69,52	278,08
01.07	CABO DE FORÇA USO GERAL	PÇ	15	6,87	103,05
01.08	CABO DE PACIENTE P/ ECG	PÇ	1	1390,75	1.390,75
01.09	CANETA P/ BISTURI	PÇ	1	239,03	239,03
01.10	CIRCUITO AMPLIFICADOR P/ ECG	PÇ	1	649,69	649,69
01.11	CONTADOR CWM 27	PÇ	1	219,24	219,24
01.12	CRISTAL P/ SONAR	PÇ	3	190,31	570,93
01.13	ELETRODO SENSOR DE NIVEL	PÇ	2	63,94	127,88
01.14	ELETRODO PRECORDIAL	PÇ	6	45,50	273,00
01.15	CARDIOCLIP PARA ECG	PÇ	4	35,67	142,68
01.16	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	PÇ	6	79,67	478,02
01.17	FONTE CHAVEADA P/ ECG	PÇ	1	239,54	239,54
01.18	FRASCO UMIDIFICADOR 500ML.	PÇ	4	34,36	137,44
01.19	GUARNIÇÃO SILICONIZADA 11X09MM	PÇ	1	813,15	813,15
01.20	LÂMPADA DICRÓICA 15V/150V	PÇ	1	96,45	96,45
01.21	LÂMPADA FLOURESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO	PÇ	3	16,24	48,72
01.22	LÂMPADA P/ FOCO CIRÚGICO 24V	PÇ	4	39,07	156,28
01.23	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO	PÇ	3	48,72	146,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

01.24	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO	PÇ	3	48,72	146,16
01.25	MANGUITO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	30	20,27	608,10
01.26	MANÔMETRO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	6	48,72	292,32
01.27	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 PLUS	PÇ	6	43,65	261,90
01.28	MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	4,85	48,50
01.29	OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO	PAR	10	4,56	45,60
01.30	PAPEL PARA ECG MOD. EP3	FLS	2000	0,40	800,00
01.31	PEDAL P/ BISTURI	PÇ	1	79,17	79,17
01.32	PÊRA P/ ECG	PÇ	12	8,62	103,44
01.33	PÊRA P/ TENSÍOMETRO	PÇ	20	8,12	162,40
01.34	PLACA DIAFRAGMA P/ ASPIRADOR	PÇ	2	76,63	153,26
01.35	PRESSOSTATO P/ VAPOR	PÇ	1	236,45	236,45
01.36	REGISTRO DE DEFLAÇÃO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	10	11,16	111,60
01.37	RESISTÊNCIA TUBULAR 220V 6000W	PÇ	2	285,00	570,00
01.38	REPARO P/ VÁLVULA DE VAPOR	JP	3	239,54	718,62
01.39	TRANSFORMADOR 220X60V 1,2 AMPERES	PÇ	2	43,64	87,28
01.40	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO P/ BISTURI	PÇ	2	186,25	372,50
01.41	TUBO Y P/ ESTETOSCOPIO	PÇ	10	5,87	58,70
01.42	VÁLVULA DE ABASTECIMENTO	PÇ	1	387,25	387,25
01.43	VÁLVULA DE RETENÇÃO	PÇ	1	97,44	97,44
01.44	UNIDADE GERADORA P/ RX 100Ma	PÇ	1	4830,00	4.830,00
				<b>TOTAL LOTE:</b>	<b>17.699,78</b>
<b>LOTE 2 - PSF</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
02.01	ABRAÇADEIRA P/ TENSÍOMETRO	PÇ	30	20,27	608,10
02.02	ARCO P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	5,07	50,70
02.03	BATERIA 2032	PÇ	10	6,59	65,90
02.04	BATERIA ALCALINA 9V	PÇ	10	17,22	172,20
02.05	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL	PÇ	10	39,07	390,70
02.06	CABO DE FORÇA TRIPOLAR	PÇ	15	6,87	103,05
02.07	CABO DE FORÇA USO GERAL	PÇ	15	6,87	103,05
02.08	CHAVE 2 POLOS 2 POSIÇÕES	PÇ	15	12,68	190,20
02.09	CHAVE LIGA DESLIGA 2 POLOS	PÇ	6	8,62	51,72
02.10	CRISTAL PARA SONAR	PÇ	2	190,31	380,62
02.11	ESTATOR P/ MOTOR DE AEROSOL	PÇ	10	48,72	487,20
02.12	GABINETE PLASTICO P/ COMPRESSOR DE AEROSOL	PÇ	4	36,37	145,48
02.13	LÂMPADA DICRÓICA 15V/150V	PÇ	4	96,45	385,80
02.14	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO	PÇ	4	48,72	194,88
02.15	MANGUITO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	30	20,27	608,10
02.16	MANOMETRO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	10	48,72	487,20
02.17	MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	4,85	48,50
02.18	MEMBRANA P/ APARELO DE AEROSOL	PÇ	20	26,89	537,80
02.19	OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	4,56	45,60
02.20	PÊRA P/ TENSÍOMETRO	PÇ	30	8,12	243,60
02.21	REGISTRO DE DEFLAÇÃO P/ TENSÍOMETRO	PÇ	20	11,16	223,20
02.22	TRANSFORMADOR P/ SONAR	PÇ	4	43,13	172,52
02.23	TUBO Y P/ ESTETOSCÓPIO	PÇ	10	5,87	58,70
				<b>TOTAL LOTE:</b>	<b>5.754,82</b>
<b>LOTE 3 ODONTOLÓGIA</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
03.01	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA	PÇ	3	186,25	558,75
03.02	BIELA P/ COMPRESSOR	PÇ	4	239,54	958,16
03.03	BOBINA P/ VALVULA HIDRAULICA	PÇ	6	49,22	295,32
03.04	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR	PÇ	10	10,79	107,90
03.05	BOTÃO COMPLETO P/ SERINGA TRÍPLICE	PÇ	6	79,17	475,02
03.06	CÂMARA EM ALUMINIO P/ AUTOCLAVE	PÇ	1	442,54	442,54
03.07	CAMISA PARA COMPRESSOR	PÇ	4	105,56	422,24
03.08	CAPACITOR DE PARTIDA P/ MOTOR	PÇ	6	62,93	377,58
03.09	DIAFRAGMA P/ VÁLVULA PNEUMÁTICA	PÇ	10	9,94	99,40
03.10	EIXO P/ MICRO MOTOR	PÇ	8	66,99	535,92
03.11	EIXO PINÇA PB P/ CANETA ODONTOLÓGICA	PÇ	8	59,49	475,92
03.12	EIXO PINÇA SB P/ CANETA ODONTOLÓGICA	PÇ	8	59,49	475,92
03.13	ESPELHO MULTE FACE P/ REFLETOR	PÇ	2	342,00	684,00
03.14	ESPELHO P/ SPREY CANETA ODONTOLÓGICA	PÇ	6	46,74	280,44
03.15	ESTATOR P/ MOTOR DE INDUIÇÃO MONOFÁSICO 1/2 CV	PÇ	4	188,79	755,16
03.16	COMANDO ELETRONICO PARA RX ODONTOLÓGICO	PÇ	1	960,00	960,00
03.17	EXPAÇÃO P/ MOTOR MONOFÁSICO	PÇ	4	84,25	337,00
03.18	FILTRO P/ AR COMPRIMIDO	PÇ	2	249,69	499,38
03.19	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	PÇ	10	46,39	463,90
03.20	GARRAFA PETY 500ML.	PÇ	10	18,79	187,90
03.21	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS	PÇ	20	3,55	71,00
03.22	GUARNIÇÃO DE SILICONE 3 FUROS	PÇ	10	3,55	35,50
03.23	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	PÇ	4	187,75	751,00
03.24	INJETOR P/ SUGADOR	PÇ	15	39,55	593,25
03.25	INTERRUPTOR CENTRIFOGO P/ PARTIDA DE MOTOR	PÇ	2	72,00	144,00
03.26	INTERRUPTOR FIM DE CURSO	PÇ	4	38,57	154,28
03.27	KNOB P/ REGISTRO DE CUSPIDEIRA	PÇ	10	6,59	65,90
03.28	LÂMPADA DICROICA 12V/75W	PÇ	6	79,17	475,02
03.29	LÂMPADA H3/12/55W	PÇ	12	16,24	194,88
03.30	LUVA TERMINAL COM REGISTRO	PÇ	10	82,25	822,50
03.31	LUVA TERMINAL SEM REGISTRO	PÇ	6	71,55	429,30
03.32	MANGUEIRA DUPLA P/ LIGAÇÃO DO PROFI	MT	10	12,79	127,90
03.33	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL	MT	12	12,79	153,48
03.34	MANGUEIRA GARGANTE 2"	MT	10	22,99	229,90
03.35	MANGUEIRA GARGANTE 3/4"	MT	10	18,77	187,70
03.36	MANGUEIRA P/ ALTA PRESSÃO 1/4"	MT	25	6,87	171,75
03.37	MANGUEIRA PU P/ LIGAÇÃO DE AR	MT	12	12,89	154,68
03.38	MANGUEIRA SILICONIZADA P/ SUGADOR	MT	15	16,48	247,20
03.39	MANGUEIRA SPAGUETE P/ AR	MT	10	6,87	68,70
03.40	MANGUEIRA TRIPLICE SILICONIZADA	MT	12	16,89	202,68
03.41	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO	PÇ	3	12,48	37,44
03.42	PEDAL P/ EQUIPO	PÇ	2	142,10	284,20
03.43	PISTÃO P/ COMPRESSOR	PÇ	4	206,04	824,16
03.44	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	PÇ	1	1496,33	1.496,33
03.45	PLACA DE DIAFRAGMA P/ COMPRESSOR	PÇ	4	90,00	360,00
03.46	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ RX	PÇ	1	1312,62	1.312,62